



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 12, DE 14 DE JULHO DE 2023

Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas por Transferência Voluntária e para Portadores de Diploma (PSPVO-2023.2/UFGD)

O COORDENADOR DO CENTRO DE SELEÇÃO (CCS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD), no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 722, de 15 de julho de 2016, da Reitoria da UFGD e considerando o disposto no art. 49, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 93, inciso III, do Regimento Geral da UFGD, no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD aprovado pela Resolução CEPEC/UFGD n.º 53, de 1º de julho de 2010 e alterações e na **Resolução CEPEC/UFGD n.º 569 de 02 de março de 2023**, torna público o **Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas por Transferência Voluntária e para Portadores de Diploma da UFGD (PSPVO-2023.2/UFGD)**, para estudantes de outras Instituições Brasileiras de Ensino Superior (IES) ou portadores de diploma de curso superior de graduação, para ocupação de **632 (seiscentas e trinta e duas) vagas** ofertadas nos cursos superiores de graduação da UFGD, com ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PSPVO-2023.2/UFGD será regido por este edital, tem como demandante a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) e será planejado e executado pela Coordenadoria do Centro de Seleção (CCS) e pela Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos (CAAC/PROGRAD).

1.2. O candidato ou o seu representante legal deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição/matricula do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. Os horários referidos neste edital são os oficiais do estado de Mato Grosso do Sul.

1.4. Informações sobre a fase de inscrição e participação no Processo Seletivo deverão ser obtidas na Coordenadoria do Centro de Seleção, na Unidade I da UFGD (Rua João Rosa Góes, n.º 1.761 – Vila Progresso – Caixa Postal 322 – CEP 79825-070 – Dourados-MS), ou pelo telefone (67) 3410-2840 ou, ainda, pelo e-mail centrodeselecao@ufgd.edu.br.

1.4.1. Informações sobre documentação, ingresso e matrícula deverão ser obtidas na Secretaria Acadêmica Central da UFGD pelo telefone (67) 3410-2820 ou, ainda, pelo e-mail secac@ufgd.edu.br.

1.4.2. A página oficial do PSPVO-2023.2/UFGD é <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/pspvo/pspvo-2023-2>, endereço no qual serão disponibilizados editais e informes referentes ao processo.

1.5. A ocupação das vagas oferecidas neste Edital se dará conforme disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações e na Resolução CEPEC/UFGD n.º 569 de 02 de março de 2023 e será destinada aos candidatos inscritos na opção de **Transferência Voluntária** ou na opção de **Portador de Diploma de Graduação**.

1.5.1. O preenchimento das vagas ofertadas no PSPVO-2023.2/UFGD, **com exceção dos cursos de Direito e Psicologia**, obedecerá na seguinte ordem de prioridade:



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 12, DE 14 DE JULHO DE 2023

Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas por Transferência Voluntária e para Portadores de Diploma (PSPVO-2023.2/UFGD)

Prioridade 1: inscritos na opção de transferência voluntária que estejam matriculados em Instituição Brasileira de Ensino Superior, em curso de **graduação homônimo ao curso de graduação oferecido na UFGD**;

Prioridade 2: inscritos na opção de transferência voluntária que estejam matriculados em Instituição Brasileira de Ensino Superior, em curso de graduação pertencente a uma **mesma área de conhecimento** (vide subitem 1.5.2);

Prioridade 3: inscritos na opção de transferência voluntária que estejam matriculados em Instituição Brasileira de Ensino Superior, em curso de graduação pertencente às **demais áreas de conhecimento**;

Prioridade 4: candidatos portadores de diploma devidamente autorizado ou reconhecido, outorgado por Instituição Brasileira de Ensino Superior ou portadores de diploma estrangeiro, devidamente revalidado no Brasil, que tenham interesse na complementação de grau e/ou habilitação no seu curso de graduação;

Prioridade 5: candidatos portadores de diploma de curso de graduação devidamente autorizado ou reconhecido, outorgado por Instituição Brasileira de Ensino Superior ou para portadores de diploma estrangeiro de curso superior, revalidado no Brasil, independente da formação acadêmica.

1.5.2. Para verificação das áreas de conhecimento previstas neste edital, o candidato deverá consultar o “Apêndice – A” do Manual para Classificação dos Cursos de Graduação e Sequenciais – CINE Brasil, disponível no endereço eletrônico https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/avaliacoes_e_exames_da_educacao_superior/manual_para_classificacao_dos_cursos_de_graduacao_e_sequenciais_cine_brasil.pdf.

1.6. Nos cursos de Direito e Psicologia, o preenchimento das vagas ofertadas no PSPVO-2023.2/UFGD será **exclusivo para os candidatos inscritos na opção de Transferência Voluntária** e que estejam matriculados em **Instituição Brasileira de Ensino Superior, em curso de graduação homônimo aos da UFGD**.

1.7. Fica vedada a matrícula para o ingresso nas modalidades citadas no **subitem 1.5** àqueles candidatos que apresentem diploma, certificado ou outro documento de conclusão de curso obtido em licenciatura de curta duração, em cursos superiores sequenciais ou em outros cursos superiores que não sejam de graduação.

2. DO CRONOGRAMA

FASE DE INSCRIÇÕES			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Realização das inscrições	17 a 28/07/2023	Pela Internet, na página do Processo Seletivo	Das 08h do primeiro dia às 23h:59min do último dia de inscrições.
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	01/08/2023	Pela Internet, na página do Processo Seletivo	A partir das 17h



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 12, DE 14 DE JULHO DE 2023

Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas por Transferência Voluntária e para Portadores de Diploma (PSPVO-2023.2/UFGD)

Recurso referente às inscrições indeferidas	02/08/2023	Pela Área do candidato, conforme especificações do Edital de Divulgação	
Resposta aos recursos e Homologação das inscrições	03/08/2023	Pela Internet, na página do Processo Seletivo	A partir das 17h
ANÁLISE DE DOCUMENTOS E PROCESSAMENTO DO RESULTADO			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Divulgação do Resultado da análise dos documentos	23/08/2023	Pela Internet, na página do Processo Seletivo	A partir das 17h
Recursos referentes à análise de documentos	24/08/2023	Conforme especificações do Edital de Divulgação	
Resposta aos recursos e Homologação do Resultado final	25/08/2023	Pela Internet, na página do Processo Seletivo	A partir das 17h
FASE DE MATRÍCULAS			
As matrículas dos classificados ocorrerão a partir de 28/08/2023, conforme cronogramas que constarão em editais próprios/específicos de convocação e divulgação que serão disponibilizados pela Secretária Acadêmica da UFGD - SECAC/CAAC/PROGRAD, na página do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas da UFGD (PSPVO-2023.2/UFGD).			

3. DOS CURSOS, TURNOS E VAGAS

3.1. A UFGD disponibiliza 632 (seiscentas e trinta e duas) vagas para este processo, distribuídas de acordo com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, conforme o Quadro a seguir:

Quadro I – Vagas Ofertadas

CURSOS	GRAU	TURNO	AC	RV								TOTAL
				RV A				RV B				
				PPI		OUTROS		PPI		OUTROS		
				PCD	N PCD	PCD	N PCD	PCD	N PCD	PCD	N PCD	
Administração	Bacharelado	NSMT	3	1	1	0	0	1	0	0	0	6
Agronomia	Bacharelado	IN	10	1	2	1	1	1	2	1	1	20
Artes Cênicas	Licenciatura ou Bacharelado	NSMT	10	1	2	1	1	1	2	1	1	20
Biociências	Bacharelado	IN	10	1	2	1	1	1	2	1	1	20
Ciências Biológicas	Bacharelado	IN	7	1	2	0	1	1	2	0	1	15
Ciências Biológicas	Licenciatura	IN	10	1	2	1	1	1	2	1	1	20
Ciências Contábeis	Bacharelado	NSMT	5	1	1	0	1	1	1	0	1	11
Ciências Econômicas	Bacharelado	NSMT	10	1	2	1	1	1	2	1	1	20
Ciências Sociais	Licenciatura ou Bacharelado	MSMT	10	1	2	1	1	1	2	1	1	20
Direito	Bacharelado	NSMT	7	1	2	0	1	1	2	0	1	15



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 12, DE 14 DE JULHO DE 2023

Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas por Transferência Voluntária e para Portadores de Diploma (PSPVO-2023.2/UFGD)

Educação Física	Licenciatura	NSMT	2	1	1	0	0	1	0	0	0	5
Engenharia Agrícola	Bacharelado	IN	10	1	2	1	1	1	2	1	1	20
Engenharia Civil	Bacharelado	IN	10	1	2	1	1	1	2	1	1	20
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	IN	10	1	2	1	1	1	2	1	1	20
Engenharia de Aquicultura	Bacharelado	IN	20	1	5	2	2	1	5	2	2	40
Engenharia de Computação	Bacharelado	IN	10	1	2	1	1	1	2	1	1	20
Engenharia de Energia	Bacharelado	IN	10	1	2	1	1	1	2	1	1	20
Engenharia de Produção	Bacharelado	IN	12	1	3	1	2	1	3	1	1	25
Engenharia Mecânica	Bacharelado	IN	10	1	2	1	1	1	2	1	1	20
Física	Licenciatura	VSMT	10	1	2	1	1	1	2	1	1	20
Geografia	Licenciatura ou Bacharelado	NSMT	10	1	2	1	1	1	2	1	1	20
Gestão Ambiental	Bacharelado	IN	10	1	2	1	1	1	2	1	1	20
História	Licenciatura ou Bacharelado	NSMT	10	1	2	1	1	1	2	1	1	20
Letras ¹	Licenciatura	NSMT	10	1	2	1	1	1	2	1	1	20
Letras Libras ²	Bacharelado	EAD	10	1	2	1	1	1	2	1	1	20
Matemática	Licenciatura	MA	10	1	2	1	1	1	2	1	1	20
Matemática	Licenciatura	NSMT	10	1	2	1	1	1	2	1	1	20
Pedagogia	Licenciatura	NSMT	6	1	2	0	1	1	1	0	1	13
Psicologia	Bacharelado ou Bacharelado e Licenciatura	IN	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Química	Bacharelado	IN	10	1	2	1	1	1	2	1	1	20
Química	Licenciatura	MSMT	10	1	2	1	1	1	2	1	1	20
Química	Licenciatura	NSMT	10	1	2	1	1	1	2	1	1	20
Sistemas de Informação	Bacharelado	NSMT	10	1	2	1	1	1	2	1	1	20
Zootecnia	Bacharelado	IN	10	1	2	1	1	1	2	1	1	20

LEGENDA:

TORNOS:

IN – Integral; MA – Matutino; NSMT – Noturno e Sábado pela Manhã e à Tarde; MSMT – Matutino e Sábado pela Manhã e à Tarde; VSMT – Vespertino e Sábado pela Manhã e à Tarde; V – Vespertino; e, EAD – Educação a Distância.

VAGAS:

AC – Ampla Concorrência; RV – Reserva de vagas para alunos de escolas públicas nas formas da legislação vigente; RV A – Reserva de vagas para alunos de escolas públicas com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo; RV B – Reserva de vagas para alunos de escolas públicas independentemente da renda; PPI – Negros (Pretos ou Pardos) ou Indígenas, autodeclarados na forma da legislação vigente; OUTROS – Demais egressos de escola pública; PCD – Pessoa com Deficiência nas formas da legislação vigente; e, N PCD – Pessoa sem Deficiência.

GRAU:

1 – Letras – Licenciatura, curso com Habilitação em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa ou Português-inglês e Respectivas Literaturas.
2 – Letras-Libras – Bacharelado, curso com Habilitação em Tradutor/Intérprete em Libras.

PRIORIDADES	ORIGEM DAS VAGAS
Vagas para Transferência de uma mesma área de conhecimento (Prioridade 2)	Vagas remanescentes da Prioridade 1 conforme Lei n.º 12.711
Vagas para Transferência de demais áreas de conhecimento (Prioridade 3)	Vagas remanescentes da Prioridade 2 conforme Lei n.º 12.711
Vagas para Portadores de Diplomas para complementação de grau e/ou habilitação (Prioridade 4)	Vagas remanescentes da Prioridade 3 conforme Lei n.º 12.711
Vagas para Portadores de Diplomas (Prioridade 5)	Vagas remanescentes da Prioridade 4 conforme Lei n.º 12.711

Fonte: CAAC/PROGRAD em julho/2023.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 12, DE 14 DE JULHO DE 2023

Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas por Transferência Voluntária e para Portadores de Diploma (PSPVO-2023.2/UFGD)

4. TIPOS DE INGRESSO E DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. A ocupação das vagas oferecidas para cada curso se dará por meio de dois sistemas de ingresso: ampla concorrência e reserva de vagas (para alunos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas) nos termos da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações e da Resolução COUNI/UFGD n.º 54/2013 e suas alterações, conforme distribuição expressa no Quadro 1 – Vagas Ofertadas.

4.1.1. Todo candidato concorre pelo sistema de ingresso por ampla concorrência. Os candidatos classificados para ocupação das vagas reservadas deverão comprovar, por ocasião da matrícula, que se enquadram nos critérios da modalidade de concorrência selecionada, por meio da apresentação de documentação comprobatória relacionada no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 86, de 20 de setembro de 2022, disponível em: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/psppo/psppo-2023-2>. **A não comprovação acarretará a reclassificação do candidato na Ampla Concorrência.**

4.1.2. Embora o candidato possa concorrer em mais de uma modalidade (Ampla Concorrência e Reserva de Vagas) será convocado para a matrícula apenas uma única vez em cada modalidade. Caso não compareça ou não realize a matrícula, não será convocado para a mesma modalidade novamente.

4.1.3. Poderá haver uma segunda convocação apenas na hipótese de o candidato eliminado na modalidade reserva de vaga vir a ser chamado nas convocações suplementares da ampla concorrência, para a qual permanece classificado, não havendo reclassificações ou novas convocações para outra categoria de cotas, ainda que o candidato preencha os requisitos da outra modalidade de cota para a qual poderia ter se inscrito.

4.1.4. As vagas reservadas de que trata o subitem **4.1** serão preenchidas por autodeclarados negros (pretos/pardos) ou indígenas e por Pessoas com Deficiência (PCD), nos termos da legislação, em proporção no mínimo igual à soma de indígenas e negros (pretos/pardos) da população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,95%, e PCD que é de 21,48%, apurados segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na apuração dessas vagas, o número fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

4.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para alunos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, deverá informar essa opção no ato da inscrição.

4.3. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas pelo sistema de ampla concorrência.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 12, DE 14 DE JULHO DE 2023

Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas por Transferência Voluntária e para Portadores de Diploma (PSPVO-2023.2/UFGD)

4.4. Ao escolher o sistema de ingresso por reserva de vagas, o candidato também deverá escolher a faixa de renda per capita em que se enquadra e, posteriormente, declarar a sua opção para o item cor/raça, além da possibilidade de optar, caso se enquadre nos termos da lei, como PCD.

4.4.1. A comprovação da renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo será feita mediante a apresentação do comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou mediante a avaliação socioeconômica. Os critérios e documentos exigidos para a utilização do CadÚnico ou para a comprovação de renda serão publicados, pela PROGRAD, na página do Processo Seletivo.

4.5. Para comprovação das opções de raça/cor nos termos da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, e PCD dentro dos princípios da legislação vigente, é necessário observar os seguintes procedimentos:

a) os candidatos convocados para ocupar as vagas para **negros (pretos/pardos) pelo sistema de reserva de vagas**, terão sua autodeclaração confirmada pela Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD, e deverão apresentar, no ato da matrícula, os documentos previstos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 86, de 20 de setembro de 2022.

b) os candidatos convocados para ocupar as vagas reservadas a indígenas pelo sistema de reserva de vagas, deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos: RANI ou declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, bem como atentar-se para os demais procedimentos e documentos previstos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 86, de 20 de setembro de 2022.

c) os candidatos convocados para ocupar as vagas de PCD (Pessoa com Deficiência) pelo sistema de reserva de vagas, terão sua documentação verificada por Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoa com Deficiência, e deverão apresentar, no ato da matrícula, os documentos previstos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 86, de 20 de setembro de 2022.

4.6. Não poderá participar do sistema de ingresso por reserva de vagas o candidato que tenha cursado, ainda que parcialmente ou com bolsa integral, o Ensino Médio em instituições privadas de ensino.

4.7. São consideradas escolas públicas de Ensino Médio aquelas mantidas pelos governos federal, estadual ou municipal que ofereçam exclusivamente o ensino gratuito.

4.8. Não serão consideradas, para efeito de reserva de vagas, escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do art. 19, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996), são consideradas instituições privadas de ensino.

4.9. Desde que não tenha cursado, total ou parcialmente, o Ensino Médio em instituições privadas de ensino, considera-se como tendo cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, o candidato que obtiver



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 12, DE 14 DE JULHO DE 2023

Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas por Transferência Voluntária e para Portadores de Diploma (PSPVO-2023.2/UFGD) certificação de conclusão do Ensino Médio por meios oficiais oferecidos pelo MEC, em conformidade com a legislação vigente.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição deve ser feita no período definido no cronograma, exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/pspvo/pspvo-2023-2>, pelo próprio candidato ou por terceiro que assumirá a responsabilidade pelas informações prestadas, não havendo a necessidade de apresentar procuração.

5.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição no PSPVO-2023.2/UFGD.

5.2. Para a inscrição o candidato deverá estar inscrito e em situação regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.3. O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:

a) acessar a “Área do Candidato” (<https://selecao.ufgd.edu.br/>);

b) ler cuidadosamente este Edital e aceitar as condições aqui descritas;

c) preencher os dados cadastrais solicitados (caso ainda não seja cadastrado);

d) preencher a ficha de inscrição eletrônica, selecionando o curso de graduação a que deseja concorrer e a opção: Transferência Voluntária ou Portador de Diploma;

e) anexar, em formato digital, em um único arquivo, os documentos descritos no subitem 5.3.2 (Transferência Voluntária) ou 5.3.3 (Portador de Diploma), conforme o caso.

5.3.1. As vagas ofertadas nos cursos de **Direito e de Psicologia destinam-se apenas à Transferência Voluntária** para estudantes com matrícula ativa em curso homônimo de outra Instituição Brasileira de Ensino Superior.

5.3.2. Os candidatos inscritos na opção de **Transferência Voluntária** deverão anexar, no ato da inscrição online, cópia digitalizada dos seguintes documentos para análise e classificação:

a) histórico escolar de graduação;

b) cópia do ato de autorização e/ou reconhecimento e/ou renovação de reconhecimento do curso superior de graduação, caso não conste no histórico escolar;

c) atestado ou declaração de matrícula ativa em curso de graduação de outra Instituição Brasileira de Ensino Superior, válido para o atual semestre;

d) certidão de nascimento ou casamento.

5.3.3. Os candidatos inscritos na opção de **Portador de Diploma de Graduação** deverão anexar, no ato da inscrição online, cópia digitalizada dos seguintes documentos para análise e classificação:



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 12, DE 14 DE JULHO DE 2023

Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas por Transferência Voluntária e para Portadores de Diploma (PSPVO-2023.2/UFGD)

- a) histórico escolar de graduação completo (cópia legível digitalizada);
- b) diploma de curso de graduação **OU** atestado de conclusão de curso de graduação **OU** declaração expedida por Instituição Brasileira de Ensino Superior de que provavelmente colará grau em curso de graduação até o final do atual semestre letivo;
- b) cópia do ato de autorização e/ou reconhecimento e/ou renovação de reconhecimento do curso superior de graduação, caso não conste no histórico escolar;
- c) certidão de nascimento ou casamento.

5.4. Não serão aceitos documentos transmitidos via fax, postal ou correio eletrônico.

5.4.1. O candidato que não enviar os documentos exigidos terá sua inscrição indeferida.

5.4.2. O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste edital.

5.4.3. À Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD compete excluir do Processo Seletivo, a qualquer momento, o candidato que preencher a ficha de inscrição de forma errada e/ou fornecer dados inverídicos.

5.4.4. É de inteira responsabilidade do candidato se informar sobre a regularidade de sua inscrição, sendo o candidato o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.5. A UFGD não se responsabilizará, caso a inscrição realizada via Internet, não seja efetivada por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica não decorrentes de sua vontade.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção ocorrerá na ordem de prioridade de ocupação de vagas estabelecida no **subitem 1.5.1** deste Edital e seguindo o disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações.

6.2. Caso haja menos candidatos inscritos em relação ao número de vagas disponibilizadas, todos os candidatos concorrerão pela ampla concorrência, dispensando a aplicação da reserva de vagas disposta na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações.

6.3. Caso haja mais candidatos inscritos do que número de vagas disponíveis por tipo de concorrência e curso de graduação, na opção de **TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES BRASILEIRAS DE ENSINO SUPERIOR (IES)**, a pontuação para classificação do candidato será obtida pelo seguinte critério:

- a) maior carga horária cursada.

6.3.1. Os critérios a serem utilizados caso haja empate entre candidatos são os relacionados abaixo:



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 12, DE 14 DE JULHO DE 2023

Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas por Transferência Voluntária e para Portadores de Diploma (PSPVO-2023.2/UFGD)

a) maior idade do candidato;

b) cálculo do Índice de Desempenho Acadêmico (IDA), disponível no Anexo I (de acordo com o Anexo II da Resolução CEPEC/UFGD n.º 53/2010).

6.4. Caso as vagas iniciais não sejam preenchidas por candidatos inscritos na opção de transferência voluntária e havendo mais candidatos do que número de vagas disponíveis por tipo de concorrência e curso de graduação, na opção de **PORTADOR DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO**, a pontuação para classificação do candidato será obtida pelo seguinte critério:

a) cálculo do Índice de Desempenho Acadêmico (IDA), disponível no Anexo I (de acordo com o Anexo II da Resolução CEPEC/UFGD n.º 53/2010).

6.4.1. Em caso de empate, terá preferência para desempate o candidato de maior idade.

6.4.2. Permanecendo o empate, haverá sorteio para definir a ordem de classificação final.

6.5. Os candidatos inscritos na opção portador de diploma terão a sua classificação divulgada apenas se as vagas iniciais não forem preenchidas por candidatos inscritos na opção transferência voluntária.

6.6. Caso, após o término do prazo de matrículas para os selecionados na opção transferência voluntária haja vagas remanescentes, a PROGRAD divulgará edital complementar com a classificação dos inscritos na opção portador de diploma de graduação e informará prazos e procedimentos para a interposição de recursos e para a matrícula dos selecionados.

7. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

7.1. Observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, a UFGD reserva-se o direito de fazer tantas convocações quantas forem necessárias para o preenchimento das vagas.

7.2. A convocação para o preenchimento das vagas ociosas disponibilizadas no Quadro I deste Edital ocorrerá por opção (Transferência Voluntária ou Portador de Diploma) e por curso, seguindo a ordem de prioridade estabelecida no **subitem 1.5.1 e conforme disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações.**

7.3. O candidato que convocado, não realizar a matrícula na data e horário previstos em edital, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

7.4. A desistência expressa do candidato selecionado motivará quantas convocações forem necessárias, dentre os aprovados/selecionados.

7.5. As convocações para matrícula e os documentos exigidos serão publicados pela PROGRAD, na página do Processo Seletivo.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 12, DE 14 DE JULHO DE 2023

Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas por Transferência Voluntária e para Portadores de Diploma (PSPVO-2023.2/UFGD)

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** Poderá ser eliminado, a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado deste processo seletivo mediante apresentação de documentos ou informações falsas.
- 8.2.** A documentação de inscrição dos candidatos será mantida sob a guarda da UFGD pelo prazo de 4 (quatro) meses, a contar da data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, sendo destruída após este período.
- 8.4.** Havendo divergências entre as informações publicadas em materiais de divulgação ou notícias sobre o Processo Seletivo, será considerado válido o que está publicado neste Edital.
- 8.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria do Centro de Seleção e pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PROGRAD, e em última instância a Reitoria da UFGD.

Thiago Leandro Vieira Cavalcante
Coordenador do Centro de Seleção



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 12, DE 14 DE JULHO DE 2023

Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas por Transferência Voluntária e para Portadores de Diploma (PSPVO-2023.2/UFGD)

ANEXO I
CÁLCULO DO IDA

O **Índice de Desempenho Acadêmico (IDA)** é o índice que representa a média global alcançada pelo aluno em todo o seu curso, sendo obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{IDA} = \frac{\sum_{i=1}^{i=n} (\text{Valor da nota no componente curricular}) \times (\text{carga horária do componente curricular})}{\sum_{i=1}^{i=n} \text{Soma de todas as cargas horárias dos componentes curriculares}}$$

Na fórmula são contabilizados todos os componentes curriculares concluídos, seja com aprovação, seja reprovação por nota ou frequência, como também os aproveitamentos. São excluídos do cálculo os componentes curriculares trancados, cancelados e dispensados de cursar, e as atividades complementares.

Para aferição do IDA, não serão considerados os componentes curriculares que utilizam conceito AP e RP.